INDICAÇÃO Nº 128/2026
Data: 19 de fevereiro de 2026.

EMENTA:
Sugere ao Poder Executivo Municipal a revisão da cobrança da Taxa de Iluminação Pública dos moradores da Vila Rural que não são contemplados com o serviço, concedendo a respectiva isenção aos que ainda não recebem o benefício.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, apresento a presente Indicação ao Poder Executivo Municipal, para que, através da Secretaria competente, promova a revisão da cobrança da Taxa de Iluminação Pública dos moradores da Vila Rural que não são contemplados com o referido serviço público.

Justifica-se a presente proposição considerando que diversos moradores da Vila Rural vêm sendo cobrados pela Taxa de Iluminação Pública, mesmo não sendo efetivamente atendidos com o serviço em suas localidades.

A cobrança de taxa pressupõe a efetiva prestação do serviço público ao contribuinte, razão pela qual se faz necessária a revisão cadastral e técnica das unidades consumidoras situadas na Vila Rural, a fim de identificar os imóveis que não contam com iluminação pública e, consequentemente, garantir a devida isenção aos moradores que ainda não são contemplados.

Tal medida visa promover justiça fiscal, assegurar o cumprimento do princípio da legalidade e evitar cobranças indevidas aos munícipes.

Diante do exposto, solicita-se que o Executivo Municipal realize levantamento atualizado da situação, proceda com a revisão das cobranças e conceda a isenção aos moradores que comprovadamente não usufruem do serviço.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)
VEREADOR

Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174
(45) 3254-3096
16ª Legislatura
2025-2028
(45) 99135-7143
secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br